



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 29:189 — Transfere várias verbas do orçamento para compra de *carrosseries* destinadas a quatro *chassis* de camionetas, de uma auto-ambulância e três automóveis ligeiros da guarda nacional republicana.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 29:190 — Abre um crédito destinado ao pagamento da compensação às câmaras municipais.

Portaria n.º 9:114 — Autoriza a Hidro-Eléctrica Portuguesa, domiciliada no Porto, a emitir a 3.ª série de obrigações hipotecárias, na importância de 500.000\$ e do valor nominal de 100\$ cada, à taxa de 5 por cento ao ano, livre de encargos para os obrigacionistas, e amortizáveis no prazo máximo de quinze anos.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:191 — Introduce algumas alterações no decreto n.º 28:616, que criou o Grémio dos Armadores da Pesca da Sardinha e regula o seu funcionamento.

Portaria n.º 9:115 — Substitue a portaria n.º 9:108, que fixa os quadros do pessoal assalariado do Arsenal do Alfeite.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 29:192 — Autoriza o governador geral de Moçambique a abrir um crédito destinado a adquirir por compra à Caixa Económica Postal um edifício e terrenos anexos para instalação definitiva da Escola Técnica Sá da Bandeira, na cidade de Lourenço Marques.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 29:193 — Abre um crédito para aquisição de farmamentos do pessoal menor do Gabinete do Ministro.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 29:194 — Permite que possam ser admitidos até 30 de Abril de 1939 os requerimentos para a inscrição de aparelhos de destilação na Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas, a que se referem os decretos n.ºs 20:408 e 20:885.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:189

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada

pelo Ministro das Finanças, nos termos do último dos citados artigos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Das verbas inscritas no n.º 3) do artigo 114.º e no n.º 1) do artigo 116.º do capítulo 4.º do orçamento do Ministério do Interior respeitante ao corrente ano económico de 1938 são transferidas, respectivamente, as importâncias de 60.000\$ e de 100.000\$ para a verba inscrita na alínea b) do n.º 1) do citado artigo 114.º, devendo a rubrica da mesma alínea passar a ter a seguinte redacção: «Para compra de *carrosseries* destinadas a quatro *chassis* de camionetas, de uma auto-ambulância e três automóveis ligeiros».

Art. 2.º É igualmente transferida do n.º 3) do citado artigo 114.º do mencionado capítulo e orçamento para a alínea c) do n.º 2) do mesmo artigo a quantia de 10.000\$.

Este decreto e a respectiva minuta foram registados na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e da 1.ª parte do § único do artigo 36.º do mesmo decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Novembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:190

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 1:350.837\$50, destinado ao pagamento da compensação às câmaras municipais, nos termos dos decretos n.ºs 17:813 e 25:754, respectivamente de 30 de Dezembro de 1929 e 16 de Agosto de 1935, devendo a referida quantia ser adicionada à verba de 4:600.000\$